



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 3/2017

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por Item.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 08/06/2017, até às 10h00min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 08/06/2017, às 10h00min.**

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min do dia 08 de junho de 2017** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Generoso, 19, se reunirá a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela *portaria n° 10/2017*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório na modalidade pregão presencial, menor preço por item, objetivando a **Locação de um imóvel cercado, preferencialmente localizado no Centro da cidade de Bom Retiro, com no mínimo 200m² construído, de alvenaria, piso em cerâmica, com terreno para área de lazer e horta, contendo no mínimo três quartos, três banheiros, duas salas, uma cozinha, refeitório, almoxarifado e garagem para no mínimo dois carros, em perfeito estado de conservação, para instalação do Abrigo Municipal de Bom Retiro**, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

2. OBJETO

2.1. Locação de um imóvel cercado, preferencialmente localizado no Centro da cidade de Bom Retiro, com no mínimo 200m² construído, de alvenaria, piso em cerâmica, com terreno para área de lazer e horta, contendo no mínimo três quartos, três banheiros, duas salas, uma cozinha, refeitório, almoxarifado e garagem para no mínimo dois carros, em perfeito estado de conservação, para instalação do Abrigo Municipal de Bom Retiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. Dotação Orçamentária:

11.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.243.28.2412 - MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – ABRIGO

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

3.2. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

3.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

3.5. Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

3.6. Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

3.7. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Serão recebidos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos que cheguem em atraso ou por extravio de documentos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC *Fone:*
49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6. Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Pregoeira, sob pena de ser desclassificado do certame.

6. DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **10h00min do dia 08/06/2017**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 3/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 3/2017
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 3/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 3/2017
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, podendo ser impressa em impresso próprio ou proposta gerada pelo programa licita, quando solicitado, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas redigidas em idioma nacional, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.1.1. Ser apresentada preferencialmente conforme modelo disponibilizado pelo município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.1.2.** Apresentar nome e/ou razão social da proponente, CPF e/ ou CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico;
- 7.2.** Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;
- 7.2.1.** A descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item/lote.
- 7.3. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir de sua apresentação.
- 7.4.** Apresentar preço unitário mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 7.5.** Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.
- 7.6.** Para elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Bom Retiro via e-mail no endereço compras@bomretiro.sc.gov.br para solicitar informações acerca do arquivo para preenchimento de proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.1.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
- 8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
- 8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;
- 8.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- 8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o sistema efetua sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- 8.3.** A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de ME ou EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

10.6.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme **Anexo III**.

10.6.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

10.7. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período se a administração julgar necessário**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- f) Matrícula atualizada do imóvel.

11.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

Documentos referentes a habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (unificada), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (C DT)
- h) Matrícula atualizada do imóvel

11.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

11.1.4. Das Declarações, no caso de pessoa jurídica:

- a) Caso seja pessoa jurídica deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal de empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8.666/93;
- b) Declaração de enquadramento no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, caso Micro Empresa ou EPP, se aplicável.

11.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo Pregoeiro, caso em que devem estar presentes os originais.

11.1.6. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.8. No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a Pregoeira poderá Adjudicar ao Licitante declarando vencedor do objeto da licitação e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

14. PENALIDADES

14.1. Sujeita-se o Locatário as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro no que pertine e na Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR e LOCATÁRIO todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

15. CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO

15.1. A locação objeto deste PREGÃO será estabelecida consoante às regras próprias de locação. Antes da assinatura do contrato o município encaminhará servidor municipal para fazer vistoria do espaço a fim de comprovar as condições indicadas na proposta, caso não correspondam com a proposta a mesma será desclassificada, e também caso não seja assinado o contrato de locação por quaisquer outro motivo, devidamente fundamentado, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

16. RECEBIMENTO LOCAÇÃO/SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

16.1. O item objeto deste PREGÃO será disponibilizado em perfeitas condições nos exatos termos da solicitação, sem qualquer despesa adicional, ao Município.

17. PRAZO DE LOCAÇÃO

17.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, prevalecendo à forma avençada entre as partes na negociação e se persistir o interesse público e a vantajosidade da contratação conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93,.

17.2. Terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

17.3. É vedada a prorrogação automática do presente contrato.

17.4. A periodicidade de reajuste do contrato de locação de imóveis será anual e será calculado com base no IGPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

17.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza a ambos: locatário e locador.

17.6 Findo o prazo de locação previsto no presente contrato e o LOCATÁRIO permanecer no imóvel, poderá ser o mesmo prorrogado por Termo Aditivo, sendo o índice utilizado para a correção dos valores será o IGPM acumulado no período

18. PAGAMENTO

18.1. Será efetuado mensalmente até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar na proposta de preços, dados bancários.

19. DOS TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS E ENCARGOS

19.1. As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel objeto do presente contrato, assim como a taxa de coleta de lixo e outros encargos ficarão por conta do LOCADOR, durante a vigência da locação, comprometendo-se o LOCATÁRIO em entregar ao LOCADOR todos os avisos de lançamento de Impostos, tão logo o receba, bem como todos os avisos e correspondências que digam respeito ao LOCADOR.

19.2 – Obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar o pagamento do consumo de água, luz, telefone e internet que vir a consumir, seguro e demais serviços de terceiros que contratar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

20.1 Não poderá o LOCATÁRIO fazer modificações ou transformações no imóvel, nem introduzir quaisquer benfeitorias sem que haja prévio consentimento por escrito do locador, ditas benfeitorias, mesmo que necessárias, uma vez introduzidas ficarão incorporadas ao imóvel locado, não dando ao LOCATÁRIO direito de retenção ao término da locação e nem lhe possibilitando a exigência de qualquer indenização por conta das mesmas.

20.2 O LOCATÁRIO não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar o imóvel locado, no todo ou em parte.

20.3 No caso de desapropriação do imóvel objeto da locação, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

20.4 Ocorrerá também a rescisão do pleno direito do presente Contrato, se o LOCATÁRIO/LOCADOR infringir obrigação legal ou cometer grave infração contratual.

20.5 No caso do imóvel objeto de locação ser colocado à venda, o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar os respectivos horários, que não poderá ser anterior às 8:00 (oito) horas, nem ultrapassar às 17:00 (dezessete) horas.

20.6 O LOCATÁRIO obriga-se a manter tudo como recebeu e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e perfeito funcionamento, quando findo ou rescindido o presente Contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer conserto, reparação ou pintura, o imóvel deverá ser entregue limpo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

21.2 - Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

21.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

21.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.6 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.7 - Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.9 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

21.10 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

21.11 - O caso omissivo neste EDITAL DE PREGÃO será solucionado pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pela pregoeira no final da sessão do Pregão.

21.13 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail.

21.14 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.15 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.16 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.17 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183 e pelo e-mail compras@bomretiro.sc.gov.br.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 -Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

23.1.1- Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2- Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

23.1.3- Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006;

23.1.4 – Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento;

23.1.5 – Anexo V – Modelo – Carta Proposta;

23.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

23.1.7 – Anexo VII - Modelo Minuta do Contrato.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Pregoeira.

Bom Retiro/SC, 29 de maio de 2017.

Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2017

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel cercado, preferencialmente localizado no Centro da cidade de Bom Retiro, com no mínimo 200m² construído, de alvenaria, piso em cerâmica, com terreno para área de lazer e horta, contendo no mínimo três quartos, três banheiros, duas salas, uma cozinha, refeitório, almoxarifado e garagem para no mínimo dois carros, em perfeito estado de conservação, para instalação do Abrigo Municipal de Bom Retiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação de um imóvel cercado, preferencialmente localizado no Centro da cidade de Bom Retiro, com no mínimo 200m² construído, de alvenaria, piso em cerâmica, com terreno para área de lazer e horta, contendo no mínimo três quartos, três banheiros, duas salas, uma cozinha, refeitório, almoxarifado e garagem para no mínimo dois carros, em perfeito estado de conservação, para instalação do Abrigo Municipal de Bom Retiro, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pelo acordo firmado com o Ministério Público nos autos da **ação civil pública nº 0900033_07.2014.8.24.0009**, que tramita no Fórum da Comarca de Bom Retiro, e que tem por objeto a criação, implantação e estruturação, nesta Comarca, de Programa de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em situação de risco, inclusive com construção de instituição de acolhimento com alcance para os casos ocorridos no municípios de Bom Retiro e Alfredo Wagner, portanto, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo
1	12 meses	Locação de um imóvel cercado, preferencialmente localizado no Centro de Bom Retiro, com no mínimo 200 m ² construído, de alvenaria, piso em cerâmica, com terreno para área de lazer e horta, contendo no mínimo três quartos, três banheiros, duas salas, uma cozinha, refeitório, almoxarifado e garagem para no mínimo 2 carros, em perfeito estado de conservação, para instalação do Abrigo Municipal de Bom Retiro.	R\$1.440,00	R\$17.280,00

4. CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO

4.1. A locação objeto deste PREGÃO será estabelecida consoante às regras próprias de locação. Antes da assinatura do contrato o município encaminhará servidor municipal para fazer auditoria do espaço a fim de comprovar as condições indicadas na proposta, caso não correspondam com a proposta a mesma será desclassificada, e também caso não seja assinado o contrato de locação por quaisquer outro motivo, devidamente fundamentado, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

5.RECEBIMENTO LOCAÇÃO/SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

5.1. O item objeto deste PREGÃO será disponibilizado em perfeitas condições nos exatos termos da solicitação, sem qualquer despesa adicional, neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

6. PRAZO DE LOCAÇÃO

- 6.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, ou até 60 (sessenta) meses, prevalecendo à forma avençada entre as partes na negociação e se persistir o interesse público e a vantajosidade da contratação conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93,.
- 6.2.** Terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.
- 6.3.** É vedada a prorrogação automática do presente contrato.
- 6.4.** A periodicidade de reajuste dos contratos de locação de imóveis será anual e será calculado com base no IGPM.
- 6.5.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza a ambos: locatário e locador.
- 6.6** Findo o prazo de locação previsto no presente contrato e o LOCATÁRIO permanecer no imóvel, poderá ser o mesmo prorrogado por Termo Aditivo, sendo o índice utilizado para a correção dos valores será o IGPM acumulado no período

7. PAGAMENTO

- 7.1.** Será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 7.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar na proposta de preços, dados bancários.

8. DOS TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS E ENCARGOS

- 8.1.** As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial e Territorial do imóvel objeto do presente contrato, assim como a taxa de coleta de lixo e outros encargos ficarão por conta do LOCADOR, durante a vigência da locação, comprometendo-se o LOCATÁRIO em entregar ao LOCADOR todos os avisos de lançamento de Impostos, tão logo o receba, bem como todos os avisos e correspondências que digam respeito ao LOCADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2 – Obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar o pagamento do consumo de água, luz, telefone e internet que vir a consumir, seguro e demais serviços de terceiros que contratar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1 Não poderá o LOCATÁRIO fazer modificações ou transformações no imóvel, nem introduzir quaisquer benfeitorias sem que haja prévio consentimento por escrito do locador, ditas benfeitorias, mesmo que necessárias, uma vez introduzidas ficarão incorporadas ao imóvel locado, não dando ao LOCATÁRIO direito de retenção ao término da locação e nem lhe possibilitando a exigência de qualquer indenização por conta das mesmas.

9.2 O LOCATÁRIO não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar o imóvel locado, no todo ou em parte.

9.3 No caso de desapropriação do imóvel objeto da locação ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato.

9.4 Ocorrerá também a rescisão do pleno direito do presente Contrato, se o LOCATÁRIO/LOCADOR infringir obrigação legal ou cometer grava infração contratual.

9.5 No caso do imóvel objeto de locação ser colocado à venda, o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar os respectivos horários, que não poderá ser anterior às 8:00 (oito) horas, nem ultrapassar às 17:00 (dezessete) horas.

9.6 O LOCATÁRIO obriga-se a manter tudo como recebeu e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e perfeito funcionamento, quando findo ou rescindido o presente Contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer conserto, reparação ou pintura, o imóvel deverá ser entregue limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira, sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do Pregão Presencial nº 3/2017, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura

Data

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento à Pregoeira)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Autenticada em cartório)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A/C Sra. Pregoeira
Prezado Senhor,

A _____, com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a Locação de imóvel, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:Email:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: _____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM RETIRO SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.490.343/0001-23, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, VILMAR JOSE NECKEL, e de outro lado como LOCADOR:, pessoa física / jurídica, inscrita no CPF/MF / C P J/MF sob número, residente / com sede....., no, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, querer-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na locação de 01 (um) imóvel, no Centro do município de Bom Retiro, o qual o LOCATÁRIO destinará exclusivamente instalação do Abrigo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O LOCATÁRIO pagará mensal mente ao LOCADOR, a importância de R\$(.....) mensais, à título de aluguel, totalizando R\$ (.....) ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em, podendo ser prorrogado, até o limite de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO

O aluguel mensal indicado na cláusula anterior deverá ser pago pelo LOCATÁRIO até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito na seguinte conta corrente: Banco:.....Agencia.....n.º da C.C.....

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigada ao pagamento do principal, acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% ao mês e correção monetária na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a contada seguinte dotação orçamentária:

11.00 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.243.28.2412 - MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – ABRIGO

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS E ENCARGOS

As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial e Territorial do imóvel objeto do presente contrato, assim como a taxa de coleta de lixo e outros encargos ficarão por conta do LOCADOR, durante a vigência da locação, comprometendo-se o LOCATÁRIO em entregar ao LOCADOR todos os avisos de lançamento de Impostos, tão logo o receba, bem como todos os avisos e correspondências que digam respeito ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar o pagamento do consumo de água, luz, telefone e internet que vir a consumir, seguro e demais serviços de terceiros que contratar.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

1º) Não poderá o LOCATÁRIO fazer modificações ou transformações no imóvel, nem introduzir quaisquer benfeitorias sem que haja prévio consentimento por escrito do locador, ditas benfeitorias, mesmo que necessárias, uma vez introduzidas ficarão incorporadas ao imóvel locado, não dando ao LOCATÁRIO direito de retenção ao término da locação e nem lhe possibilitando a exigência de qualquer indenização por conta das mesmas.

2º) O LOCATÁRIO não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar o imóvel locado, no todo ou em parte.

3º) No caso de desapropriação do imóvel objeto da locação, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato.

4º) Ocorrerá também a rescisão do pleno direito do presente Contrato, se o LOCATÁRIO/LOCADOR infringir obrigação legal ou cometer grava infração contratual.

5º) No caso do imóvel objeto de locação ser colocado à venda, o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar os respectivos horários, que não poderá ser anterior às 8:00 (oito) horas, nem ultrapassar às 17:00 (dezessete) horas.

6º) O LOCATÁRIO obriga-se a manter tudo como recebeu e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e perfeito funcionamento, quando findo ou rescindido o presente Contrato, de modo que possa ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer conserto, reparação ou pintura, o imóvel deverá ser entregue limpo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Findo o prazo de locação previsto no presente contrato e o LOCATÁRIO permanecer no imóvel, poderá ser o mesmo prorrogado por Termo Aditivo, sendo o índice utilizado para a correção dos valores será o IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA NON A – DA RESCISÃO

Se o LOCATÁRIO pretender desocupar o imóvel antes do término do presente contrato, deverá, no prazo de (trinta) dias, comunicar por escrito o LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VENDA DO IMÓVEL

Se os proprietários, ora LOCADORES, pretenderem VENDER o imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se em respeitar o disposto no art.27 da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato, ou seja, conceder mediante NOTIFICAÇÃO o LOCATÁRIO o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Sujeita-se o presente contrato nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro no que pertine e na Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR e LOCATÁRIO todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BOM RETIRO/SC dede 2017.

Contratante

Contratada